



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº 021 / 2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
ESCOLA ABERTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
“DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Maracanaú APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de Maracanaú, o Programa Escola Aberta.

Art. 2º O Programa Escola Aberta manterá as quadras das escolas da Rede Municipal de

Ensino abertas para a comunidade aos fins de semana, feriados e férias, objetivando:

- I. Valorizar a escola como espaço aberto para a comunidade;
- II. Promover parcerias e ações integradas para o desenvolvimento da comunidade local como alternativa de lazer, esporte e vivências culturais e educacionais;
- III. Organizar e desenvolver atividades esportivas e socioeducativas estimulando a integração entre a escola e a comunidade;
- IV. Promover a inclusão social e a segurança alimentar dos estudantes;
- V. Contribuir para a elevação dos índices de rendimento escolar;
- VI. Reduzir os índices de violência, principalmente entre as crianças e jovens.
- VII. Fomentar o esporte e o lazer.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Gestão do Programa Escola Aberta que será composto pelos seguintes membros:

- I. Gestor, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Coordenador(a) Operacional, designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- VI. Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

- VII. Representante da Secretaria Municipal de Juventude;
VII. Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 4º Compete ao Comitê Intersetorial de Gestão do Programa Escola Aberta o plane-jamento, organização e realização do conjunto de atividades ou ações inerentes ao cum-primimento dos objetivos dispostos no Art. 2º desta Lei .

Art. 5º O Comitê Intersetorial de Gestão do Programa Escola Aberta será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo observando os representantes indicados por cada secretaria.

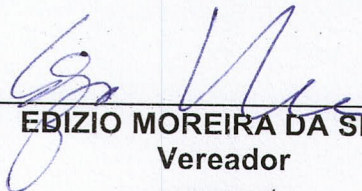
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de Fevereiro de 2025.


EDÍZIO MOREIRA DA SILVA

Vereador

PRB



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de indicação de Lei visa instituir o Programa Escola Aberta no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Maracanaú.

CONSIDERANDO a educação como vetor de redução permanente da desigualdade cultural, social e econômica;

CONSIDERANDO que, em muitas comunidades, a escola é o único equipamento público existente e, portanto, *locus* privilegiado para o exercício da cidadania e o acesso a políticas públicas;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de promover a ressignificação da escola como espaço alternativo para o desenvolvimento de atividades de formação, cultura, esporte, lazer para os alunos da educação básica das escolas públicas e suas comunidades nos finais de semana;

CONSIDERANDO que o projeto em tela propõe a formação integral, desconstruindo o muro simbólico entre escola e comunidade e entre educação, cultura, esporte e lazer.

CONSIDERANDO a escola como espaço privilegiado para um processo de mudança de atitude e comportamento de crianças e jovens expostos à violência.

CONSIDERANDO a necessidade de redução da violência e da vulnerabilidade socioeconômica nas comunidades escolares;

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR



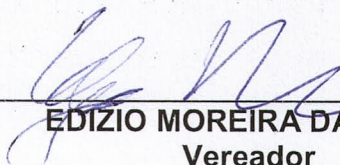
Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

CONSIDERANDO a escola como local de acesso a todos os membros da comunidade e via informal de aproximação entre crianças, jovens, família e comunidade.

Finalmente, convicto da compreensão dos meus pares quanto à relevância e necessidade de criar o Programa Escola Aberta na rede municipal de ensino do Município de Maracanaú, submeto o presente projeto de indicação de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa e com cordiais cumprimentos, peço o apoio dos meus pares para sua aprovação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 04 de Fevereiro de 2025.



EDÍZIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) 99185-7768 – EDIZIOJA@YAHOO.COM.BR